



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
CNPJ 11.565.067/0001-90

Decreto nº 14/2021

Decreta o funcionamento dos serviços públicos Municipais essenciais durante o feriado determinado em âmbito estadual no período de 29/03/2021 a 02/04/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município,

Considerando a nova onda do CORONA VÍRUS;

Considerando que o Governo do Estado da Paraíba, por meio da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295 DE 24 DE MARÇO DE 2021**, determinou feriado em âmbito estadual no período de 29/03 a 02/04/2021;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Art. 1º - Fica decretado o acolhimento integral da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295 DE 24 DE MARÇO DE 2021**, ressaltando os seguintes serviços de caráter essencial:

- I- Unidade de Atendimento aos casos de COVID, que funcionará, exclusivamente, para atendimento dos casos suspeitos;
- II- As equipes de vacinação;
- III- Serviços de Assistência Social;
- IV- Serviços de limpeza urbana, que funcionarão em regime de horário corrido das 7:00 às 11:00 horas da manhã;

- v. Serviços administrativos do Poder Executivo Municipal, relacionados ao setor de licitação, em razão da necessidade de realização urgente de procedimentos licitatórios que estavam previamente marcados;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza o seguinte número de contato **(83) 99116-2888** para os usuários do serviço de saúde municipal com sintomas de COVID entrarem em contato para atendimento, que será realizado mediante a disponibilização de transporte para locomoção do paciente suspeito até a UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO COVID.

Art. 3º - Fica resguardado ao servidor que trabalhar no dia de feriado reconhecido na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 295 DE 24 DE MARÇO DE 2021**, o **direito de compensar o dia trabalhado com folgas, previamente agendadas com o setor administrativo competente.**

Art.º 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito de Riachão do Bacamarte, em 26 de março de 2021.


JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional